

Marcos da Costa

Natural de São Paulo, nascido em 24 de junho de 1964, advogado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU, especialista em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.

É autor de diversos estudos e artigos publicados em revistas especializadas da área jurídica e jornais de grande circulação da cidade de São Paulo, e palestrante em cursos e congressos nacionais e internacionais.

Cargos exercidos atualmente:

- Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo;
- Membro Efetivo do Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP;
- Membro do Conselho Superior de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIOSP;
- Membro do Conselho Superior Estratégico da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
- Membro do Conselho Consultivo da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo;
- Membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo;
- Membro do Conselho Diretor da Associação Viva.

Principais cargos ocupados na OAB SP:

- Conselheiro Efetivo (1998/2000 e 2001/2003);
- Presidente da Comissão de Tecnologia da Informação (1998/2000 e 2001/2003);
- Presidente da Comissão de Informática do Conselho Federal (2001/2004);
- Membro do Conselho de Direitos e Prerrogativas (2001/2003);
- Presidente da 2ª Câmara Recursal (2004/2006 e 2007/2009);
- Diretor Tesoureiro (2004/2006 e 2007/2009);
- Presidente da 1ª Câmara Recursal (2010/2012);
- Presidente da Comissão Mista de Assuntos Institucionais entre o Tribunal de Justiça de São Paulo e a OAB SP (2010/2012);
- Presidente da Comissão Especial de Assuntos do Poder Judiciário (2010/2012);
- Vice-Presidente (2010/2012);

São Paulo, 2016.

DESPACHOS

Processo nº

154

/16

Lido. À Comissão de Justiça, Legislação e Redação (art. 5º, § 2º, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015).

Araraquara, **21/06/2016**



Presidente

Aprovado em única discussão e votação, em escrutínio secreto (art. 5º, § 4º, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015).

Araraquara, **21/06/2016**



Presidente

Nos termos regimentais, fica dispensado o parecer sobre a redação final.

Araraquara, **21/06/2016**



Presidente